

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE  
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA  
BONDALTI  
2025 - 2028**



## Índice

I.	Enquadramento legal.....	1
II.	Objetivos.....	3
III.	A Organização.....	4
	a. Propósito e valores.....	4
	b. Estrutura societária e Entidades abrangidas.....	4
	c. Atividade.....	5
IV.	Metodologia de gestão e avaliação de riscos.....	9
	a. Política de risco.....	9
	b. Identificação e análise de riscos.....	9
	c. Resultados da avaliação de riscos.....	11
V.	Monitorização do PPR.....	12
VI.	Disposições finais.....	13
VII.	Anexos.....	14
	Anexo I – Medidas de mitigação.....	14
	Anexo II - Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	16
	Anexo III - Conceitos de Corrupção e Infrações Conexas.....	18



## I. Enquadramento legal

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que estabeleceu sete prioridades: i) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade; ii) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública; iii) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção; iv) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas; v) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar os tempos de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição; vi) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção e vii) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Foi nesta sequência que, em 9 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecer o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante, “RGPC”). A corrupção e as infrações conexas constituem um complexo obstáculo ao normal funcionamento das instituições, existindo uma crescente preocupação com o mundo do direito penal económico e, concretamente, com os denominados crimes de colarinho branco.

Deste contexto resultou um vasto conjunto de obrigações e procedimentos que as empresas terão, doravante, de adotar na sua estrutura organizativa e de funcionamento, designadamente a adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo. O controlo dessa implementação está atribuído ao MENAC, entidade administrativa criada pelo referido Decreto-Lei, com a missão de promover a transparência e a integridade na ação pública e de garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O programa de cumprimento normativo deverá incluir um plano de prevenção de riscos, um código de conduta, um programa de formação, um canal de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo. Dispõe o artigo 6.º do RGPC que as entidades com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, como é o caso da Bondalti Capital, Bondalti Chemicals e Bondalti Water Solutions, devem adotar e implementar um Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (Plano de Prevenção) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;



b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Acresce que do Plano de Prevenção devem constar as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas e a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos. Para efeitos do presente Plano de Prevenção entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.



## II. Objetivos

No contexto do enquadramento legal descrito acima, a Bondalti elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos (PPR), aprovado em reunião de Comissão Executiva, que compreende as seguintes partes:

- Caracterização da Bondalti;
- Metodologia de gestão e avaliação do risco;
- Identificação, análise e classificação dos riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitam à entidade reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Responsável pela execução do plano de prevenção;
- Acompanhamento, Avaliação e Monitorização do PPR.



### III. A Organização

Designação	BONDALTI CAPITAL, S.A.
Sede	Avenida 24 de Julho, n.º 24, 1200-480 LISBOA
CAE Principal	70220-R3
Objeto Social	Consultadoria nas áreas económica, financeira e de recursos humanos, gestão de empresas, prestação de serviços de qualquer natureza, bem como a realização de todas as operações conexas e afins.
NIPC	503881902

#### a. Propósito e valores

O Propósito da Bondalti é criar uma Química inovadora e sustentável que contribua para um mundo melhor, sendo que a sua Visão passa por ser um parceiro químico de referência no mercado global, reconhecido por relações duradouras assentes na oferta de soluções inovadoras de elevada qualidade, garantindo superiores padrões de segurança e de respeito pelo ambiente, gerando valor para colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores e comunidade.

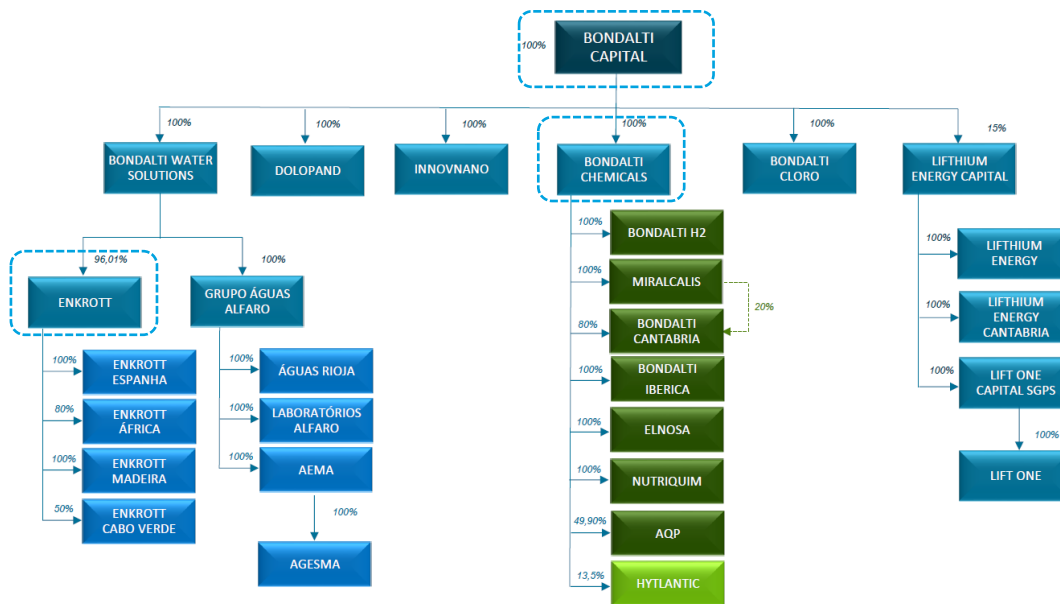
Os Valores da Bondalti são:

- **Competência** – Incentivamos uma atitude permanente de fazer mais e melhor, através da responsabilidade individual e do trabalho em equipa, ambicionando a excelência e a consistência.
- **Inovação** – Fomentamos uma cultura empreendedora e uma mentalidade aberta e curiosa, na procura constante de novas soluções e oportunidades criadoras de valor.
- **Desenvolvimento Humano** – Colocamos a dignidade das pessoas no centro das nossas decisões e contribuímos para o desenvolvimento das suas capacidades, fomentando a autonomia e a aprendizagem contínua.
- **Integridade** – Promovemos um comportamento ético e honesto, criando relações de confiança e lealdade, tratando todos com equidade e verdade.
- **Atuação responsável** – Trabalhamos todos os dias para sermos sinónimo de elevados padrões de qualidade, segurança e respeito pelo ambiente, procurando acrescentar valor às comunidades onde nos inserimos, protegendo as pessoas e o planeta.

#### b. Estrutura societária e Entidades abrangidas

A figura abaixo representa a estrutura societária da Bondalti, estando as suas entidades abrangidas rodeadas por um retângulo azul.





c. Atividade

A Bondalti Capital detém um grupo de empresas que se dedicam à gestão de áreas de negócios relacionadas com os químicos industriais (Bondalti Chemistry), com o tratamento de águas (Bondalti Water), com o hidrogénio verde (Bondalti H2) e o lítio sustentável (Lifthium Energy). Responsabilidades transversais como a definição da missão, visão, valores ou estratégia cabem à Bondalti Capital, bem como a coordenação da gestão de todas as sociedades participadas, exercendo a sua atividade num conjunto de diferentes setores e mercados, de forma a dar resposta às necessidades dos seus clientes.

**Bondalti Chemistry**

A Bondalti, enquanto empresa líder na indústria química e com uma posição competitiva no mercado onde se insere, tem como foco central os setores produtivos dos Cloro-Alcalis (PCA), no segmento dos químicos inorgânicos, e da Anilina e Derivados (PAD), no segmento dos químicos orgânicos. Atualmente, a Bondalti é líder ibérica na produção de cloro e hipoclorito e líder europeia em vendas de anilina e mononitrobenzeno (MNB), bem como um dos principais produtores mundiais não integrados de anilina.

Para a produção dos seus produtos químicos, a Bondalti conta com duas unidades industriais que dependem de matérias-primas como o benzeno, o sal, o amoníaco e o hidrogénio, bem como de utilities, como a eletricidade.

Quanto ao setor de produção de químicos inorgânicos, no segmento dos Cloro-Alcalis, a Bondalti fornece os seus produtos principalmente ao mercado ibérico. Além disso, os produtos de cloro, soda e anilina são fornecidos de forma integrada, via pipeline, ao seu principal cliente-parceiro do Complexo Químico de



Estarreja (CQE). Estes produtos são ainda integrados na produção dos parceiros, sendo esta destinada essencialmente à exportação. Adicionalmente, a Bondalti é fornecedora dos seus produtos orgânicos a diversos clientes do mercado internacional, como Bélgica, Espanha, EUA, Alemanha e Países Baixos.

### **Bondalti Water**

Desde 2020, a Bondalti opera no mercado de soluções de Tratamento de Águas, com presença em Portugal, Espanha e Angola, bem como a nível global, exportando soluções para todo o mundo. Nesta área de negócios, a Bondalti especializa-se em dois grandes grupos de atividades complementares entre si:

- Projeto e Engenharia: conceção, produção, comercialização e instalação de equipamentos e soluções de elevada fiabilidade e competitividade, para produção de água para consumo humano, tratamento de águas de processo e de águas residuais, de lamas ou de outros resíduos;
- Manutenção e Operação: acompanhamento próximo e continuado, seja de gestão integral, operação, manutenção preventiva e/ou corretiva.

A Bondalti Water serve clientes de elevada exigência, para os quais a água é um ativo crítico, com destaque nos setores industrial, da saúde e do turismo, bem como grandes edifícios e instalações. Para além disso, estabelece a conexão do nexos água-energia-recursos, ao aproveitar as suas capacidades de forma a permitir e promover a reutilização de água, o incremento da eficiência hídrica e energética, bem como a valorização de resíduos e a geração de biogás a partir de águas residuais.

Esta área de negócio representa uma aposta de longo prazo e de alinhamento com as tendências globais de desenvolvimento sustentável, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, destacando a eficiência no uso, abastecimento e acesso a água potável (ODS 6) e a garantia de padrões de consumo e produção sustentáveis (ODS 12), entre outros indiretamente relacionados.

Deste portefólio extensivo de soluções para o ciclo integrado da água, são de destacar as seguintes tecnologias:

- Soluções com tecnologias de membrana, como a osmose inversa ou ultrafiltração;
- Equipamentos de eletrodesionização;
- Soluções biológicas avançadas, incluindo biorreatores de membranas (MBR) e reatores anaeróbicos;
- Soluções com tratamentos físico-químicos, sistemas de oxidação avançada e de tratamento de lamas;
- Equipamentos de doseamento químico à medida, para aplicações de tratamento de águas ou outras;
- Soluções para a reutilização de águas residuais para fins diversos;
- Soluções de monitorização e controlo avançadas, associadas aos produtos Bondalti Water.



A este portefólio técnico, associa-se a oferta de serviços, apostando em dois pilares essenciais: a operação e manutenção regular das instalações dos clientes, e a assistência técnica pontual sempre que solicitada, com resposta rápida e eficiente, garantindo a continuidade da operação e aplicando as melhores técnicas, recursos e consumíveis.

Esta atividade é complementada com um laboratório de análises químicas e biológicas, acreditado em Espanha, que suporta a atividade interna e oferece também serviços de análises e inspeção a terceiros com elevada qualidade de processos e resultados.

### **Bondalti H2**

Criada em 2022, a Bondalti H2 foi concebida na esteira de várias décadas de desenvolvimento de tecnologias e processos na área dos químicos industriais. Com a crescente procura por soluções com impacto positivo na sustentabilidade das indústrias, surge para a Bondalti a oportunidade de aplicar estes desenvolvimentos nas cadeias de valor de novas indústrias, nomeadamente no setor da Energia. Trata-se de uma área que materializa o compromisso da Bondalti de ver o seu *track-record* capitalizado em sustentabilidade, uma missão que incorpora quatro vetores. Um dos vetores mais relevantes é o potencial de descarbonização, ou seja, a missão de criar produtos e processos com menor pegada carbónica do que as atuais alternativas da indústria. Um segundo vetor crucial na missão da Bondalti H2 é o potencial de circularidade, que se traduz na incorporação de resíduos, subprodutos ou produtos em fim de vida, sejam provenientes da cadeia de valor da Bondalti ou de outra. E, se por um lado, o impacto da missão é da maior significância, o modo para o atingir é igualmente crítico – a vantagem competitiva da Bondalti. Assim, um terceiro vetor essencial é a integração na cadeia de valor da Bondalti, por incremento, seja a montante ou a jusante. Por último, um quarto vetor fundamental é a aplicação das competências existentes na Bondalti, tecnologias ou processos, tanto proprietários como adquiridos de terceiros.

Neste momento, o âmbito de atuação da Bondalti H2 foca-se essencialmente na produção de hidrogénio verde com o *H2Enable*, um projeto pioneiro da Bondalti a ser desenvolvido no Complexo Químico de Estarreja, que é conseguido através da eletrólise da água e do uso de energia 100% renovável. Este projeto não só visa a descarbonização das operações da Bondalti, como também pretende contribuir para a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em Portugal e na Europa. Além disso, está alinhado com as metas europeias de descarbonização e transformação industrial, promovendo tecnologias avançadas e sustentáveis. O projeto também prevê a criação de empregos e a promoção da inclusão social, reforçando o compromisso da Bondalti com os princípios de circularidade e sustentabilidade. Com a obtenção do estatuto de "Projeto Importante de Interesse Europeu Comum" pela Comissão Europeia, o *H2Enable* integra-se nas agendas



mobilizadoras do Programa de Recuperação e Resiliência, posicionando Portugal na vanguarda das energias verdes.

### **Lifthium Energy**

A Bondalti tem vindo a desenvolver um projeto inovador desde 2020, focado na transformação de cloreto de lítio em hidróxido de lítio, um componente essencial para baterias de veículos elétricos. Em 2023, a empresa intensificou os seus esforços com testes numa instalação-piloto, visando a refinaria de lítio por eletrólise. A combinação dos resultados promissores, a procura global crescente e a expertise técnica da Bondalti em química impulsionaram a expansão do projeto. A Lifthium, aproveitando o conhecimento da Bondalti em purificação de sais e eletrólise, está a desenvolver um método de refinaria eletroquímica que promete reduzir pela metade as emissões em comparação com os padrões da indústria, marcando um avanço significativo na produção sustentável de hidróxido de lítio.



## IV. Metodologia de gestão e avaliação de riscos

A NP EN ISO 31000:2018 define risco como o efeito da incerteza sobre a realização dos objetivos relacionado com a probabilidade da sua ocorrência e das suas consequências.

A Gestão de Risco é um processo integrado, estruturado, abrangente, inclusivo e dinâmico num conjunto de atividades com o objetivo de identificar, analisar, avaliar, tratar, comunicar e monitorizar esses riscos. Na Bondalti, após identificação dos riscos subjacentes às diversas áreas de atuação, este processo incorpora diversas metodologias de avaliação de risco, com níveis e complexidade distintos em função das matérias a tratar.

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas utilizamos a metodologia, critérios de impacto e probabilidade do Processo de Gestão de Risco Bondalti, garantindo consistência ao modelo de gestão de risco.

### a. Política de risco

A Bondalti alinha o estabelecimento dos seus objetivos estratégicos e práticas de gestão com um nível muito baixo de assunção de riscos com impacto em pessoas e no ambiente, assumindo ainda um nível baixo nos impactos económicos, reputacionais e na continuidade das operações, procurando um desenvolvimento sustentável através da aposta na investigação, desenvolvimento e inovação.

### b. Identificação e análise de riscos

Os Diretores de primeira linha identificam e analisam as atividades das suas áreas para identificar e avaliar os eventos de riscos que aí se possam originar.

Os riscos de corrupção e infrações conexas são avaliados pelo seu risco residual e com base na probabilidade de ocorrência e no impacto.

- **Probabilidade de ocorrência:** medida que caracteriza a possibilidade de um evento ocorrer e, na Bondalti, classificamos a probabilidade de ocorrência de um risco numa escala com 5 níveis, Tabela 1, baseada no histórico de frequência de um risco na indústria, na Bondalti, ou no site da Bondalti onde estamos a avaliar a probabilidade de ocorrência.



Tabela 1. Parâmetros de classificação da probabilidade de ocorrência do risco.

Probabilidade	Escala Qualitativa	Escala Quantitativa	Histórico / Frequência
	Insignificante	1	Não há conhecimento de ocorrência de eventos similares neste tipo de indústria.
Baixo	2	Evento já ocorreu neste tipo de indústria, apesar de nunca ter ocorrido na Bondalti.	
Médio	3	Evento já ocorreu na Bondalti num período de ocorrência entre 2 anos e 10 anos ou mais de uma vez por ano na indústria.	
Alto	4	Evento já ocorreu no Site num período entre 1 ano e 2 anos ou mais de uma vez por ano na Bondalti.	
Crítico	5	Evento que já ocorreu várias vezes por ano no Site.	

- Impacto:** O impacto é o efeito que um evento ou ocorrência tem sobre os resultados esperados. Na Bondalti temos 6 critérios de impacto (Tabela 2), que correspondem aos fatores identificados na Política de Risco, sendo os riscos avaliados numa escala de 1 (insignificante) a 5 (crítico) em cada critério.

Tabela 2. Critérios de definição do impacto do risco.

Critérios	Descrição
Danos em pessoas	Avaliação do impacto na integridade física ou psicológica dos colaboradores decorrente da atividade laboral.
Ambiental	Avaliação do impacto em termos dos danos ambientais, medindo o esforço necessário para a recuperação ambiental e de eventuais consequências contraordenacionais.
Económico	Avaliação do impacto em função da perda financeira resultante dos eventos de risco acumulados anuais.
Reputação	Avaliação do impacto nas contrapartes relevantes e visibilidade e prevalência de consequências nos meios de comunicação social e redes sociais.
Capital Humano	Avaliação do impacto na perda de conhecimento, competências ou deterioração do clima organizacional.
Compliance	Avaliação do impacto em função das consequências penais ou contraordenacionais decorrentes do incumprimento de regulamentação ou das condições de licenciamento existentes.

As medidas preventivas operacionais e corretivas associadas à mitigação de cada evento de risco encontram-se no Anexo I.

Os riscos que, após a sua análise e avaliação, verificarem os critérios de riscos relevantes são geridos de acordo com uma metodologia comum a esses riscos, com referenciais de tratamento, comunicação e monitorização próprios. O tratamento dos riscos é revisto com periodicidade definida de forma a perceber-se a necessidade



de se desenvolver novos planos que podem envolver o reforço de controlos existentes, a criação de novos controlos e/ou novos indicadores de risco.

### c. Resultados da avaliação de riscos

Conforme a matriz de riscos e controlos, presente no Anexo II deste documento, identificam-se 13 eventos de risco nas diversas áreas de atividade, classificados quanto à sua probabilidade de ocorrência, potencial impacto e severidade ao nível do risco residual.



## V. Monitorização do PPR

O PPR é avaliado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e a monitorização do Plano é assegurada nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do mesmo diploma, sendo a execução do PPR sujeita aos seguintes controlos:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar, nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Importa, ainda, mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que ocorra uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Bondalti que justifique a sua revisão.

No âmbito da alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Bondalti Capital designou como responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a Dra. Maria Luísa Poncela Garcia, vogal do Conselho de Administração da Bondalti Capital.



## VI. Disposições finais

A divulgação do PPR e dos relatórios de avaliação intercalar e anual aos colaboradores da Bondalti é realizada através da intranet e do site oficial da Bondalti na Internet, no prazo de 10 dias após a sua elaboração, implementação ou respectivas revisões.



**VII. Anexos**

**Anexo I – Medidas de mitigação**

Principais Atividades	Eventos de risco	Medidas de mitigação
Relações com institutos públicos, entidades reguladoras ou fiscalizadoras	- Oferta a decisor político ou funcionário da administração do Estado para intervir a favor da Bondalti para obtenção de vantagem indevida: licenciamento; fiscalização; processos de contraordenações; outras.	Procedimentos Internos  Procedimentos Internos de recrutamento
	- Influência indevida / ilegítima junto dos fiscais para promover o arquivamento de processos contraordenacionais, interferências no normal decurso da instrução processual ou prescrição de processos, para obtenção de vantagem indevida.	Existência e publicação do Código de Ética e Conduta  Comunicação do Plano de Prevenção de Riscos de
	- Incumprimento pela Bondalti das regras aplicáveis em sede de contratação pública.	Corrupção e Infrações Conexas
Recrutamento e avaliação de recursos humanos	- Favorecimento no recrutamento de colaboradores e dirigentes (ou seus familiares) de entidades concedentes, reguladoras ou fiscalizadoras, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento próprio ou prejuízo de terceiros no relacionamento com essas entidades;	Delegação de poderes  Segregação de funções
	- Recrutamento que possa resultar numa situação de conflito de interesses com as partes interessadas; - Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na avaliação de pessoal para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento próprio ou prejuízo de terceiros; - Irregularidades no processamento dos abonos e descontos dos funcionários para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento próprio ou prejuízo de terceiros.	Implementação de formações obrigatórias em matéria de corrupção e sensibilização para todos os colaboradores  Existência de um Provedor de Ética  Termos de Aceitação dos contratos
Relações com fornecedores de bens e serviços	- Irregularidades nos processos de aquisição de bens ou serviços para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros; - Violação de segredo, quebra de confidencialidade ou divulgação indevida de informações sigilosas, condicionando o rigor, isenção e objetividade do processo de compras, para obtenção de vantagem indevida por parte de colaborador da Bondalti; - Aquisições de bens e serviços com origem em interesse próprio e/ou de 3ºs e não da empresa.	Obrigatoriedade de emissão de pedidos de compra em todas as compras, seguida do respetivo registo em sistema e com o preenchimento do objeto da contratação  Envolvimento do departamento jurídico na subcontratação de serviços (se aplicável)
	- Alteração de dados informáticos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros; - Prestação de informação falsa ou incompleta para benefício próprio ou da Bondalti.	Utilização de minutas base de contratos elaboradas com o departamento jurídico  Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias
	- Deficiente controlo da quantidade e da qualidade dos bens recebidos e serviços contratados - Realização de pagamento de bens e serviços sem que exista a entrega dos bens ou realização dos serviços contratados.	Aprovação prévia à atribuição de perfis de acesso aos sistemas com base nas funções desempenhadas e revisão periódica dos mesmos



Anexo I - Medidas de mitigação (continuação)

Principais Atividades	Eventos de risco	Medidas de mitigação
Relações com clientes	- Recebimento de vantagem indevida, por parte de colaborador da Bondalti, para influenciar o processo de negociação em benefício do cliente (preços, ofertas de bens ou serviços, condições financeiras, descontos, cláusulas contratuais, etc.).	Procedimentos Internos  Procedimentos Internos de recrutamento
	- Oferta, por parte de colaborador da Bondalti, de vantagem indevida a decisor de cliente para violação de segredo, quebra de confidencialidade, divulgação indevida de informações sigilosas, ou influenciar o processo de negociação em benefício indevido da Bondalti (conformação de requisitos/ especificações do produto/ serviço a cuja adjudicação se concorre, preços, condições financeiras, descontos, cláusulas contratuais, etc.), para obtenção de vantagem indevida por parte de colaborador da Bondalti ou da Bondalti.	Existência e publicação do Código de Ética e Conduta  Comunicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas  Delegação de poderes  Segregação de funções
Relação com outras partes interessadas	- Fuga de informação, violação de segredo, divulgação de dados pessoais, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros; - Alteração de dados informáticos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros; - Prestação de informação falsa ou incompleta para benefício próprio ou da Bondalti.	Implementação de formações obrigatórias em matéria de corrupção e sensibilização para todos os colaboradores  Existência de um Provedor de Ética  Termos de Aceitação dos contratos
	- Contratação de intermediários, advogados, consultores, prestadores de serviços de comunicação com o objetivo de influenciar de forma ilegítima, membros do governo, deputados, legisladores, clientes, concedentes, reguladores ou fiscalizadores no sentido de favorecer a Bondalti; - Atribuição de vantagem indevida a parte interessada para benefício do próprio, da Bondalti ou prejuízo de terceiros.	Obrigatoriedade de emissão de pedidos de compra em todas as compras, seguida do respetivo registo em sistema e com o preenchimento do objeto da contratação  Envolvimento do departamento jurídico na subcontratação de serviços (se aplicável)
Relações com concorrentes	- Estabelecimento de acordos, formais ou informais, para atuação concertada no mercado (preços, salários, etc.).	Utilização de minutas base de contratos elaboradas com o departamento jurídico
Gestão de ativos	- Manipulação de inventários propiciando o furto ou apropriação de bens para proveito próprio; - Alienação de bens de modo a obter algo em troca em benefício próprio ou de terceiros; - Apropriação indevida de bens por parte dos colaboradores.	Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias  Aprovação prévia à atribuição de perfis de acesso aos sistemas com base nas funções desempenhadas e revisão periódica dos mesmos



**Anexo II - Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

Eventos de risco	Probabilidade	Impacto máximo	Severidade
- Oferta a decisor político ou funcionário da administração do Estado para intervir a favor da Bondalti para obtenção de vantagem indevida: licenciamento; fiscalização; processos de contraordenações; outras.	Baixo	Médio	Médio
- Influência indevida / ilegítima junto dos fiscais para promover o arquivamento de processos contraordenacionais, interferências no normal decurso da instrução processual ou prescrição de processos, para obtenção de vantagem indevida.	Baixo	Médio	Médio
- Incumprimento pela Bondalti das regras aplicáveis em sede de contratação pública.	Baixo	Médio	Médio
- Favorecimento no recrutamento de colaboradores e dirigentes (ou seus familiares) de entidades concedentes, reguladoras ou fiscalizadoras, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento próprio ou prejuízo de terceiros no relacionamento com essas entidades; - Recrutamento que possa resultar numa situação de conflito de interesses com as partes interessadas; - Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na avaliação de pessoal para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento próprio ou prejuízo de terceiros; - Irregularidades no processamento dos abonos e descontos dos funcionários para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento próprio ou prejuízo de terceiros.	Baixo	Médio	Médio
- Irregularidades nos processos de aquisição de bens ou serviços para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros; - Violação de segredo, quebra de confidencialidade ou divulgação indevida de informações sigilosas, condicionando o rigor, isenção e objetividade do processo de compras, para obtenção de vantagem indevida por parte de colaborador da Bondalti; - Aquisições de bens e serviços com origem em interesse próprio e/ou de 3ºs e não da empresa.	Baixo	Médio	Médio
- Alteração de dados informáticos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros; - Prestação de informação falsa ou incompleta para benefício próprio ou da Bondalti.	Baixo	Médio	Médio
- Deficiente controlo da quantidade e da qualidade dos bens recebidos e serviços contratados - Realização de pagamento de bens e serviços sem que exista a entrega dos bens ou realização dos serviços contratados.	Baixo	Médio	Médio



**Anexo II - Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (continuação)**

Eventos de risco	Probabilidade	Impacto máximo	Severidade
- Recebimento de vantagem indevida, por parte de colaborador da Bondalti, para influenciar o processo de negociação em benefício do cliente (preços, ofertas de bens ou serviços, condições financeiras, descontos, cláusulas contratuais, etc.).	Baixo	Médio	Médio
- Oferta, por parte de colaborador da Bondalti, de vantagem indevida a decisor de cliente para violação de segredo, quebra de confidencialidade, divulgação indevida de informações sigilosas, ou influenciar o processo de negociação em benefício indevido da Bondalti (conformação de requisitos/ especificações do produto/ serviço a cuja adjudicação se concorre, preços, condições financeiras, descontos, cláusulas contratuais, etc.), para obtenção de vantagem indevida por parte de colaborador da Bondalti ou da Bondalti.	Baixo	Médio	Médio
- Fuga de informação, violação de segredo, divulgação de dados pessoais, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros; - Alteração de dados informáticos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros; - Prestação de informação falsa ou incompleta para benefício próprio ou da Bondalti.	Baixo	Médio	Médio
- Contratação de intermediários, advogados, consultores, prestadores de serviços de comunicação com o objetivo de influenciar de forma ilegítima, membros do governo, deputados, legisladores, clientes, concedentes, reguladores ou fiscalizadores no sentido de favorecer a Bondalti; - Atribuição de vantagem indevida a parte interessada para benefício do próprio, da Bondalti ou prejuízo de terceiros.	Baixo	Médio	Médio
- Estabelecimento de acordos, formais ou informais, para atuação concertada no mercado (preços, salários, etc.).	Baixo	Médio	Alto
- Manipulação de inventários propiciando o furto ou apropriação de bens para proveito próprio; - Alienação de bens de modo a obter algo em troca em benefício próprio ou de terceiros; - Apropriação indevida de bens por parte dos colaboradores.	Baixo	Médio	Médio



## Anexo III - Conceitos de Corrupção e Infrações Conexas

**Corrupção passiva (Artigo n.º 373)** - O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

**Corrupção ativa (Artigo n.º 374)** - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

**Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372)** - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

**Peculato (Artigo n.º 375)** - O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

**Participação económica em negócio (Artigo n.º 377)** - O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

**Concussão (Artigo n.º 379)** - O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

**Abuso de poder (Artigo n.º 382)** - O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.



**Prevaricação (Artigo n.º 369)** - O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

**Suborno (Artigo n.º 363)** - Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos.

**Tráfico de influência (Artigo n.º 335)** - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

**Branqueamento (Artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5)** - Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

